

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ – RS

Atesto recebido:

36 / 12 / 2025

Assinatura:

Idineia de Souza

PROJETO DE LEI Nº 086, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

CÂMARA DE NOVA ARAÇÁ

(X) Aprovado () Rejeitado por _____

Com 7 Votos Vencidos/ _____ Abstenções

Sessão (X) Ordinária () Extraordinária

Data 17/12/25 ATANº 04512025

Henrique Occhi Peretti
PRESIDENTE

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ A FIRMAR CONVÊNIO COM OS MUNICÍPIOS DE PARAÍ E SÃO JORGE PARA REPASSE DE INCENTIVO DE QUALIFICAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) AO HOSPITAL BENEFICENTE NOSSA SENHORA APARECIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

HENRIQUE OCCHI PERETTI, Prefeito Municipal de Nova Araçá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio, nos termos da minuta anexa, com os Municípios de Paraí e São Jorge, objetivando a mútua colaboração entre os partícipes para o repasse de Incentivo de Qualificação do Sistema Único de Saúde (SUS) ao Hospital Beneficente Nossa Senhora Aparecida, destinado à manutenção dos serviços hospitalares e ambulatoriais prestados 24 horas por dia, nos sete dias da semana, garantindo atendimento contínuo nas especialidades contratualizadas pelo Município de Paraí.

Parágrafo único. Os atendimentos e serviços previstos no convênio intermunicipal e no contrato de prestação de serviços firmado com o Hospital Beneficente Nossa Senhora Aparecida serão gratuitos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, abrangendo consultas, exames laboratoriais, radiológicos, ultrassonografias, tomografias, eletrocardiogramas, procedimentos ambulatoriais, cirurgias de urgência, emergência e eletivas, observados os limites, critérios, autorizações e valores pactuados no Plano Operativo, competindo ao hospital o fornecimento dos medicamentos e insumos necessários à execução dos serviços contratualizados.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes na Lei Orçamentária Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Araçá, em 16 de dezembro de 2025.

Gabriela Huns
Simone M. Moura
Henrique Occhi Peretti

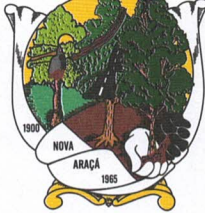
Idineia de Souza

Alis Amador

Denise de Moura Ribeiro

Henrique Occhi Peretti
Henrique Occhi Peretti
Prefeito Municipal

Alcides Lima



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ - RS

* alterar para



"Nova Araçá"

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores (as):



Encaminho à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que autoriza o Município de Paráí a firmar convênio com os Municípios de Paráí e São Jorge, objetivando o repasse de Incentivo de Qualificação do Sistema Único de Saúde (SUS) ao Hospital Beneficente Nossa Senhora Aparecida, instituição hospitalar de referência regional e integrante da Rede de Atenção à Saúde.

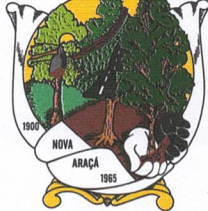
A proposição tem por finalidade assegurar a continuidade, a regularidade e a qualificação dos serviços hospitalares e ambulatoriais prestados à população dos municípios partícipes, garantindo atendimento 24 horas por dia, nos sete dias da semana, nas especialidades contratualizadas, abrangendo urgência, emergência, cirurgias eletivas, partos, exames diagnósticos e internações clínicas, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde.

A iniciativa encontra amparo na cooperação interfederativa, prevista na Lei Orgânica Municipal e na legislação federal que rege o SUS (Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990 e Decreto Federal nº 7.508/2011), permitindo a conjugação de esforços entre os entes municipais para garantir a prestação eficiente de serviços públicos essenciais.

O Município de Paráí, na condição de gestor local e município contratualizador, é responsável pela formalização do convênio, pelo repasse dos recursos financeiros e pelo acompanhamento da execução do Plano Operativo, enquanto os Municípios de Nova Araçá e São Jorge participam do cofinanciamento dos serviços efetivamente prestados à sua população.

Destaca-se que a ausência ou atraso na autorização legislativa inviabiliza a formalização do convênio e, por consequência, compromete o repasse dos recursos financeiros destinados ao hospital, colocando em risco a continuidade dos atendimentos hospitalares, o que pode gerar prejuízos imediatos à assistência à saúde e à segurança da população usuária do SUS.

Diante desse contexto, resta plenamente caracterizado o relevante interesse público e a urgência da matéria, por se tratar de serviço público essencial e de prestação continuada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ – RS

Dessa forma, considerando a urgência da matéria e a necessidade de pronta deliberação por este Poder Legislativo, requer-se que o Projeto de Lei em epígrafe seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do Regimento Interno.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ, em 16 de dezembro de 2025.

Henrique Occhi Peretti
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO INTERMUNICIPAL Nº XX/2025

*Convênio que entre si celebram o **Município de Paraí/RS**, o **Município de Nova Araçá/RS**, o **Município de São Jorge/RS**, com a interveniência do **Hospital Beneficente Nossa Senhora Aparecida**, visando a cooperação interfederativa na execução de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.*

I – MUNICÍPIO DE PARAÍ (GESTOR CONVENENTE / CONCEDENTE)

Município de Paraí, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Av. Presidente Castelo Branco nº 1033, Paraí/RS, CNPJ nº 87.502.886/0001-50, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Gilberto Zanotto**, inscrito no CPF nº 512.526.350-87, doravante denominado **MUNICÍPIO DE PARAÍ**, na qualidade de gestor municipal, responsável pela contratualização com o Hospital Beneficente Nossa Senhora Aparecida.

II – MUNICÍPIOS CONVENENTES / PARTICIPANTES

1. **Município de Nova Araçá**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alexandre Gazzoni nº 200, Nova Araçá/RS, CNPJ nº 87.502.902/0001-04, representado pelo Prefeito Sr. **Henrique Peretti**, inscrito no CPF: xxx.xxx.xxx-xx doravante denominado **MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ**.
2. **Município de São Jorge**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Daltro Filho nº 901, São Jorge/RS, CNPJ nº 91.566.851/0001-51, representado pelo Prefeito Sr. **Danilo Salvallagio**, inscrito no CPF: xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE**.

III – INTERVENIENTE

Hospital Beneficente Nossa Senhora Aparecida, com sede na Rua Henrique Lenzi nº 15, Centro, Paraí/RS, CNPJ nº 91.617.407/0001-18, representado por seu Presidente **Nilton Dal Pozzo**, que participa na qualidade de **INTERVENIENTE ANUENTE**, por ser a instituição contratualizada pelo Município de Paraí para execução dos serviços de saúde pactuados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente convênio é celebrado com fundamento:

- na Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde);
- na Lei Federal nº 8.142/1990;

- no Decreto Federal nº 7.508/2011 (regionalização, organização da RAS e pactuação interfederativa);
- nas normas estaduais e deliberações da CIB/RS, especialmente aquelas relativas à contratualização hospitalar;
- nas Leis Municipais autorizadoras de cada ente;
- subsidiariamente, na Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer cooperação interfederativa entre os Municípios partícipes para:

I – cofinanciar os serviços hospitalares e ambulatoriais executados pelo Hospital Beneficente Nossa Senhora Aparecida, instituição integrante da Rede de Atenção à Saúde (RAS) da Região;

II – garantir atendimento integral e contínuo aos usuários do SUS, por 24 horas, nas especialidades contratualizadas;

III – organizar a referência e contrarreferência entre os municípios signatários;

IV – definir critérios de repasse financeiro, responsabilidades administrativas e mecanismos de acompanhamento e monitoramento.

Os procedimentos, valores, quantitativos e parâmetros assistenciais encontram-se detalhados no ANEXO I – PLANO OPERATIVO, parte integrante e indissociável deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE PARÁÍ (GESTOR)

O Município de Paráí compromete-se a:

1. Celebrar e gerenciar o contrato de prestação de serviços com o Hospital Beneficente Nossa Senhora Aparecida.
2. Repassar ao Hospital, mensalmente, os recursos provenientes:
 - a) do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual da Saúde;
 - b) das transferências efetuadas por Nova Araçá e São Jorge, conforme Plano Operativo.
3. Fiscalizar e supervisionar a execução dos serviços contratualizados.
4. Coordenar o processo de referência e contrarreferência, garantindo fluxo adequado de atendimento.

5. Instituir e presidir a Comissão de Acompanhamento e Avaliação – CAC, conforme CIB/RS nº 205/2022.
6. Adotar medidas necessárias para garantir a continuidade dos serviços essenciais, comunicando previamente aos convenientes eventuais riscos assistenciais.
7. Apreciar, juntamente com a CAC, a prestação de contas mensal apresentada pelo Hospital.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DOS MUNICÍPIOS CONVENENTES

Os Municípios de Nova Araçá e São Jorge comprometem-se a:

1. Repassar ao Município de Paraí, até o 3º dia útil do mês subsequente, os valores pactuados no Plano Operativo.
2. Indicar 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente para compor a CAC.
3. Acompanhar a execução dos serviços prestados, prestando apoio técnico e administrativo quando necessário.
4. Responder solidariamente pela organização da Regulação e pelos fluxos de atendimento previstos.
5. Efetuar pagamentos complementares nos casos previstos no Plano Operativo (urgência, emergências, eletivas, partos, internações, exames e demais procedimentos).
6. Participar das reuniões de avaliação periódica e das revisões do Plano Operativo.

Parágrafo único – O atraso injustificado no repasse dos valores ensejará aplicação da multa definida no Anexo I e poderá motivar suspensão de atendimento eletivo até regularização.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO INTERVENIENTE

O Hospital, como interveniente anuente, compromete-se a:

- I – executar os serviços conforme contrato firmado com o Município de Paraí;
- II – manter a rede assistencial ativa 24h/dia nas especialidades contratualizadas;
- III – garantir adequada referência e contrarreferência aos municípios partícipes;
- IV – apresentar **prestação de contas mensal** à CAC, nos termos da Portaria SES nº 699/2024;

V – fornecer informações assistenciais e administrativas sempre que requisitado.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas:

1. Será analisada mensalmente pela CAC;
2. Incluirá: produção detalhada, custos, relatórios assistenciais, notas fiscais e documentos comprobatórios;
3. A sua não apresentação implicará suspensão do repasse pelos Municípios convenientes até regularização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, prorrogável mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

O Convênio poderá ser alterado por Termo Aditivo, inclusive para revisão do Plano Operativo, mediante anuência de todos os partícipes.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos para execução deste Convênio correrão pelas dotações específicas dos Municípios partícipes, conforme suas Leis Orçamentárias Anuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. As partes atuarão de forma solidária para garantir a continuidade dos serviços.
2. O Plano Operativo integra este Convênio para todos os fins.
3. Eventuais conflitos deverão ser primeiramente submetidos à mediação administrativa na CAC e, subsidiariamente, à Secretaria Estadual da Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E DESCONTINUIDADE ASSISTENCIAL

Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente Convênio, de forma unilateral, mediante comunicação escrita aos demais entes e ao Hospital Interveniante com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, devidamente

motivada e acompanhada de demonstração da manutenção da continuidade assistencial aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

§1º. A rescisão somente terá eficácia após o decurso do prazo referido no caput, período no qual as partes permanecerão obrigadas ao integral cumprimento das responsabilidades assumidas, incluindo repasses financeiros, prestação dos serviços e manutenção da referência e contrarreferência.

§2º. A denúncia não eximirá o partícipe de:

I – quitar eventuais obrigações financeiras pendentes;

II – apresentar prestação de contas referente ao período de vigência;

III – garantir, até a data final da rescisão, a adequada transição assistencial dos pacientes em acompanhamento, internação ou tratamento contínuo.

§3º. Em caso de risco iminente de desassistência à população, devidamente reconhecido pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação – CAC, a denúncia poderá ser suspensa até que se estabeleça solução técnica suficiente para restabelecer o fluxo assistencial, hipótese na qual as partes deliberarão sobre o prazo necessário para regularização, mediante ata específica.

§4º. O presente Convênio poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de aviso prévio, quando constatado:

I – descumprimento grave das obrigações pactuadas;

II – irregularidade insanável na execução dos serviços;

III – uso indevido dos recursos repassados;

IV – negativa injustificada de atendimento aos usuários dos municípios signatários.

§5º. A rescisão motivada prevista no parágrafo anterior deverá ser formalizada por meio de relatório técnico da CAC, com garantia de contraditório ao ente ou instituição responsável pela infração.

§6º. Em qualquer hipótese de denúncia ou rescisão, as partes deverão preservar o princípio da continuidade dos serviços públicos essenciais, adotando medidas para evitar prejuízo ao atendimento da população.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de **Casca/RS**, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Convênio Intermunicipal nº XX/2025 e seu Anexo I – Plano Operativo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Pará/RS, ____ de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE PARÁ – GESTOR/CONCEDENTE

GILBERTO ZANOTTO

Prefeito Municipal de Pará

CPF: 512.526.350-87

MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ – CONVENENTE

HENRIQUE PERETTI

Prefeito Municipal de Nova Araçá

CPF: _____

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE – CONVENENTE

DANILO SALVALLAGIO

Prefeito Municipal de São Jorge

CPF: _____

**INTERVENIENTE – HOSPITAL BENEFICENTE NOSSA SENHORA
APARECIDA**

NILTON DAL POZZO

Presidente do Hospital Beneficente Nossa Senhora Aparecida

CPF: 496.662.740-00

TESTEMUNHAS:

1.

Nome: _____

CPF: _____

2.

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO I – PLANO OPERATIVO

Termo de Convênio Intermunicipal nº XX/2025

Municípios de Paraí, Nova Araçá e São Jorge

Hospital Beneficente Nossa Senhora Aparecida

O presente **Plano Operativo** integra e complementa o Termo de Convênio Intermunicipal nº XX/2025, estabelecendo os valores financeiros, quantitativos estimados, regras de execução, indicadores e parâmetros assistenciais que orientam a contratualização dos serviços de saúde prestados pelo Hospital Beneficente Nossa Senhora Aparecida aos Municípios partícipes.

1. OBJETIVOS DO PLANO OPERATIVO

I – estabelecer os valores pactuados para financiamento cooperado dos serviços hospitalares e ambulatoriais;

II – definir quantitativos e valores unitários de cirurgias, partos, atendimentos de urgência e procedimentos eletivos;

III – permitir o acompanhamento e controle da execução física e financeira dos serviços;

IV – estabelecer regras de reajustes, glosas, complementações e responsabilidades assistenciais.

2. INCENTIVO DE QUALIFICAÇÃO DO SUS – VALORES MENSAIS

Os Municípios convenientes repassarão ao Município de Paraí, até o 3º dia útil de cada mês, os valores fixos:

MUNICÍPIO	VALOR MENSAL
Nova Araçá	R\$ 98.885,82
São Jorge	R\$ 43.703,25

Multa por atraso: 2% sobre o valor devido, repassada integralmente ao Hospital.

3. CIRURGIAS DE URGÊNCIA / EMERGÊNCIA

3.1 Valores

- Valor base por procedimento: **R\$ 2.900,00**
- Procedimentos múltiplos no mesmo ato cirúrgico:
 - 1º procedimento: 100%
 - 2º procedimento: 75%
 - 3º procedimento: 50%

3.2 Estimativa mensal por município

MUNICÍPIO	VALOR DE REFERÊNCIA
Nova Araçá	R\$ 11.200,00
São Jorge	R\$ 8.700,00

4. PARTOS (Normal e Cesárea)

TIPO DE PARTO	VALOR
Parto Normal	R\$ 2.750,00
Cesárea	R\$ 3.900,00

Estimativas:

MUNICÍPIO	VALOR ESTIMADO
Nova Araçá	R\$ 19.500,00
São Jorge	R\$ 7.800,00

5. CIRURGIAS ELETIVAS

Mesmo valor da urgência: R\$ 2.900,00, seguindo as mesmas regras de percentuais em caso de múltiplos procedimentos.

Estimativas mensais

MUNICÍPIO	VALOR ESTIMADO
Nova Araçá	R\$ 17.400,00
São Jorge	R\$ 8.700,00

6. CONSULTAS EM CASOS SEM INDICAÇÃO CIRÚRGICA

Valor por consulta: **R\$ 190,00**

MUNICÍPIO	QUANT.	VALOR ESTIMADO
Nova Araçá	—	R\$ 950,00
São Jorge	—	R\$ 760,00

7. INTERNAÇÕES CLÍNICAS

Além da AIH (Teto MAC), o município complementarará:

- **R\$ 500,00 por internação**

MUNICÍPIO	QUANT.	VALOR ESTIMADO
Nova Araçá	7	R\$ 3.500,00
São Jorge	5	R\$ 2.500,00

8. INTERNAÇÕES EXTRA-TETO (AIH)

Valores do SIH quando ultrapassar o teto MAC municipal:

MUNICÍPIO	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR ESTIMADO
Nova Araçá	5	R\$ 471,01	R\$ 2.355,05
São Jorge	3	R\$ 471,01	R\$ 1.413,03

9. OPME – ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS

Nos casos que necessitarem OPME (especialmente ortopedia/traumatologia):

- O Hospital encaminhará orçamento ao município responsável;
- A execução somente ocorrerá mediante **aprovação prévia e expressa**.

10. TRANSFERÊNCIAS COM MÉDICO E EQUIPE

10.1 Honorários médicos

Valores conforme horas trabalhadas:

HORAS	VALOR
1h	R\$ 256,46
2h	R\$ 384,70
3h	R\$ 476,70
4h	R\$ 641,16
5h	R\$ 769,39
6h	R\$ 897,63
7h	R\$ 1.025,85
8h	R\$ 1.154,09
9h	R\$ 1.282,33
10h	R\$ 1.410,57
11h	R\$ 1.538,79
12h	R\$ 1.834,04

Somente cobrados quando o serviço for efetivamente realizado e mediante autorização prévia do gestor local.

10.2 Ambulância

- R\$ 2,90 por km rodado

11. PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS ELETIVOS

11.1 Tabela Geral de Procedimentos Ambulatoriais

ITEM 1 – Revisão com Imobilização ou Troca de Gesso

Município	Valor Unit.	Quant.	Total
Nova Araçá	R\$ 145,00	5	R\$ 725,00
São Jorge	R\$ 145,00	2	R\$ 290,00

ITEM 2 – Punção com Biópsia de Próstata (sem sedação)

Município	Valor Unit.	Quant.	Total
Nova Araçá	R\$ 400,00	1	R\$ 400,00
São Jorge	R\$ 400,00	1	R\$ 400,00

ITEM 3 – Punção com Biópsia de Próstata (com sedação)

Município	Valor Unit.	Quant.	Total
Nova Araçá	R\$ 900,00	1	R\$ 900,00
São Jorge	R\$ 900,00	2	R\$ 1.800,00

ITEM 4 – Pequenas Exéreses de Tumor de Pele e Anexos / Cisto Sebáceo / Lipoma / Nódulos

Município	Valor Unit.	Quant.	Total
Nova Araçá	R\$ 450,00	3	R\$ 1.350,00
São Jorge	R\$ 450,00	3	R\$ 1.350,00

ITEM 5 – Retirada de Duplo “J”

Município	Valor Unit.	Quant.	Total
Nova Araçá	R\$ 550,00	2	R\$ 1.100,00
São Jorge	R\$ 550,00	1	R\$ 550,00

ITEM 6 – Lipomas Grandes (10×10 e 15×15 cm)

Município	Valor Unit.	Quant.	Total
Nova Araçá	R\$ 500,00	1	R\$ 500,00
São Jorge	R\$ 500,00	2	R\$ 1.000,00

ITEM 7 – Endoscopia

Município	Valor Unit.	Quant.	Total
Nova Araçá	R\$ 590,00	3	R\$ 1.770,00
São Jorge	R\$ 590,00	1	R\$ 590,00

ITEM 8 – Colonoscopia

Município	Valor Unit.	Quant.	Total
Nova Araçá	R\$ 810,00	2	R\$ 1.620,00
São Jorge	R\$ 810,00	1	R\$ 810,00

ITEM 9 – Frenuloplastia

Município	Valor Unit.	Quant.	Total
Nova Araçá	R\$ 450,00	0	R\$ 0,00
São Jorge	R\$ 450,00	1	R\$ 450,00

ITEM 10 – Administração de Medicamentos (Mathergan)

Município	Valor Unit.	Quant.	Total
Nova Araçá	R\$ 400,00	5	R\$ 2.000,00
São Jorge	R\$ 400,00	1	R\$ 400,00

ITEM 11 – Administração de Medicamentos (Pulsoterapia e Ferro)

Município	Valor Unit.	Quant.	Total
Nova Araçá	R\$ 88,00	5	R\$ 440,00
São Jorge	R\$ 88,00	3	R\$ 264,00

ITEM 12 – Biópsia de Boca

Município	Valor Unit.	Quant.	Total
Nova Araçá	R\$ 320,00	1	R\$ 320,00
São Jorge	R\$ 320,00	1	R\$ 320,00

ITEM 13 – Biópsia de Vulva

Município	Valor Unit.	Quant.	Total
Nova Araçá	R\$ 260,00	1	R\$ 260,00
São Jorge	R\$ 260,00	0	R\$ 0,00

ITEM 14 – Biópsia do Canal Anal

Município	Valor Unit.	Quant.	Total
Nova Araçá	R\$ 490,00	1	R\$ 490,00
São Jorge	R\$ 490,00	0	R\$ 0,00

ITEM 15 – Cantoplastia

Município	Valor Unit.	Quant.	Total
Nova Araçá	R\$ 330,00	2	R\$ 660,00
São Jorge	R\$ 330,00	0	R\$ 0,00

ITEM 16 – Cauterização do Colo do Útero

Município	Valor Unit.	Quant.	Total
Nova Araçá	R\$ 400,00	0	R\$ 0,00
São Jorge	R\$ 400,00	4	R\$ 1.600,00

ITEM 17 – Colocação de DIU de Cobre

Município	Valor Unit.	Quant.	Total
Nova Araçá	R\$ 450,00	0	R\$ 0,00
São Jorge	R\$ 450,00	4	R\$ 1.800,00

ITEM 18 – Tratamento de Condiloma (Verrugas)

Município	Valor Unit.	Quant.	Total
Nova Araçá	R\$ 312,00	0	R\$ 0,00
São Jorge	R\$ 312,00	1	R\$ 312,00

ITEM 19 – Desbridamento (Médico)

Município	Valor Unit.	Quant.	Total
Nova Araçá	R\$ 330,00	1	R\$ 330,00
São Jorge	R\$ 330,00	1	R\$ 330,00

ITEM 20 – Eletrocoagulação / Cauterização

Município	Valor Unit.	Quant.	Total
Nova Araçá	R\$ 290,00	2	R\$ 580,00
São Jorge	R\$ 290,00	3	R\$ 870,00

ITEM 21 – Epistaxe (Controle de Sangramento Nasal)

Município	Valor Unit.	Quant.	Total
Nova Araçá	R\$ 590,00	3	R\$ 1.770,00
São Jorge	R\$ 590,00	2	R\$ 1.180,00

ITEM 22 – Excisão e Sutura Simples de Pequenas Lesões de Pele

Município	Valor Unit.	Quant.	Total
Nova Araçá	R\$ 261,00	10	R\$ 2.610,00
São Jorge	R\$ 261,00	15	R\$ 3.915,00

ITEM 23 – Exérese de Calo

Município	Valor Unit.	Quant.	Total
Nova Araçá	R\$ 209,00	1	R\$ 209,00
São Jorge	R\$ 209,00	0	R\$ 0,00

ITEM 24 – Frenectomia Lingual com Anestesia Local

Município	Valor Unit.	Quant.	Total
Nova Araçá	R\$ 330,00	1	R\$ 330,00
São Jorge	R\$ 330,00	1	R\$ 330,00

ITEM 25 – Hemostasia

Município	Valor Unit.	Quant.	Total
Nova Araçá	R\$ 70,00	3	R\$ 210,00
São Jorge	R\$ 70,00	5	R\$ 350,00

ITEM 26 – Incisão e Drenagem de Abscesso

Município	Valor Unit.	Quant.	Total
Nova Araçá	R\$ 261,00	3	R\$ 783,00
São Jorge	R\$ 261,00	2	R\$ 522,00

ITEM 27 – Ligadura Elástica de Hemorroidas (até 4 ligaduras)

Município	Valor Unit.	Quant.	Total
Nova Araçá	R\$ 490,00	1	R\$ 490,00
São Jorge	R\$ 490,00	1	R\$ 490,00

ITEM 28 – Limpeza e Heparinização de Cateter de Longa Permanência

Município	Valor Unit.	Quant.	Total
Nova Araçá	R\$ 104,50	2	R\$ 209,00
São Jorge	R\$ 104,50	0	R\$ 0,00

ITEM 29 – Punção e Infiltração

Município	Valor Unit.	Quant.	Total
Nova Araçá	R\$ 313,00	5	R\$ 1.565,00
São Jorge	R\$ 313,00	1	R\$ 313,00

ITEM 30 – Redução de Fratura e/ou Luxação com Sedação

Município	Valor Unit.	Quant.	Total
Nova Araçá	R\$ 2.121,00	3	R\$ 6.363,00
São Jorge	R\$ 2.121,00	1	R\$ 2.121,00

ITEM 31 – Redução de Fratura e/ou Luxação sem Sedação

Município	Valor Unit.	Quant.	Total
Nova Araçá	R\$ 1.350,00	3	R\$ 4.050,00
São Jorge	R\$ 1.350,00	1	R\$ 1.350,00

ITEM 32 – Remoção de Cisto de Boca

Município	Valor Unit.	Quant.	Total
Nova Araçá	R\$ 209,00	1	R\$ 209,00
São Jorge	R\$ 209,00	1	R\$ 209,00

ITEM 33 – Retirada de Corpo Estranho da Cavidade Auditiva/Nasal

Município	Valor Unit.	Quant.	Total
Nova Araçá	R\$ 250,00	2	R\$ 500,00
São Jorge	R\$ 250,00	2	R\$ 500,00

ITEM 34 – Retirada de Corpo Estranho por Endoscopia

Município	Valor Unit.	Quant.	Total
Nova Araçá	R\$ 850,00	3	R\$ 2.550,00
São Jorge	R\$ 850,00	1	R\$ 850,00

ITEM 35 – Retirada de Corpo Estranho Subcutâneo

Município	Valor Unit.	Quant.	Total
Nova Araçá	R\$ 148,00	3	R\$ 444,00
São Jorge	R\$ 148,00	2	R\$ 296,00

ITEM 36 – Sangria Terapêutica

Município	Valor Unit.	Quant.	Total
Nova Araçá	R\$ 190,00	4	R\$ 760,00
São Jorge	R\$ 190,00	1	R\$ 190,00

ITEM 37 – Sutura de Ferida da Mucosa Bucal e Face

Município	Valor Unit.	Quant.	Total
Nova Araçá	R\$ 285,00	1	R\$ 285,00
São Jorge	R\$ 285,00	3	R\$ 855,00

ITEM 38 – Tamponamento Nasal

Município	Valor Unit.	Quant.	Total
Nova Araçá	R\$ 250,00	3	R\$ 750,00
São Jorge	R\$ 250,00	2	R\$ 500,00

12. REGRAS GERAIS DO PLANO OPERATIVO

12.1 Glosas

Serão glosados:

- procedimentos não autorizados;
- produção incompatível com protocolos clínicos;
- cobranças duplicadas;
- valores em desacordo com o Plano Operativo.

12.2 Revisão periódica

O Plano Operativo será reavaliado:

- trimestralmente pela **CAC**;
- anualmente para atualização de valores.

12.3 Condições excepcionais

Procedimentos fora dos quantitativos previstos só poderão ser realizados mediante:

- autorização formal do Município gestor;
- justificativa clínica documentada.

12.4 Vinculação ao Convênio

Este Plano:

- integra o Convênio para todos os fins;
- prevalece sobre quaisquer entendimentos verbais;
- pode ser alterado apenas por Termo Aditivo.

Paráí/RS, ____ de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE PARÁÍ – GESTOR/CONCEDENTE

GILBERTO ZANOTTO

Prefeito Municipal de Paráí

CPF: 512.526.350-87

MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ – CONVENENTE

HENRIQUE PERETTI

Prefeito Municipal de Nova Araçá

CPF: _____

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE – CONVENENTE

DANILO SALVALLAGIO

Prefeito Municipal de São Jorge

CPF: _____

**INTERVENIENTE – HOSPITAL BENEFICENTE NOSSA SENHORA
APARECIDA**

NILTON DAL POZZO

Presidente do Hospital Beneficente Nossa Senhora Aparecida

CPF: 496.662.740-00

TESTEMUNHAS:

2.

Nome: _____

CPF: _____

3.

Nome: _____

CPF: _____

ATA N° 05/2025

Aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às dezenove horas, reuniram-se no Auditório Municipal os membros do Conselho Municipal de Saúde de Nova Araçá em audiência Pública convocada para apresentação e discussão da proposta de alteração do hospital de referência para os encaminhamentos dos atendimentos de saúde do Município de Nova Araçá. Presentes nesta reunião o Prefeito Municipal, Sr. Henrique Occhi Peretti; do Vice-Prefeito, Sr. Jonatas Sotoriva; dos vereadores Claudio Antonio Scartazzini, Adair Zamarchi, Alexandre Damini, Marco Antonio Fasolo Pinto, Fabiana Ghizoni de Souza; e representantes do Hospital Nossa Senhora Aparecida, João Guerino Rui e Nilton Dal Pozzo, conselheiros municipais de saúde e comunidade em geral. Iniciados os trabalhos, foi apresentada ao público a situação atual dos serviços contratados junto ao Hospital São João Batista, no município de Nova Prata, responsável pelos seguintes atendimentos: - porta de entrada da Rede de Urgência e Emergência, - procedimentos eletivos de média complexidade; - oftalmologia; - hemodiálise, pela Secretária Municipal de Saúde, Silvania Turmina e pela coordenadora do Centro Municipal de Saúde Jaime Henry Zucchetti, Luciane Tacca. Na sequência, o administrador João apresentou um relato detalhado sobre a estrutura física e organizacional atualmente disponível no hospital de Paraí, descrevendo seus recursos, limitações e demandas operacionais. A proposta apresentada prevê a transferência dos serviços de porta de entrada da urgência e emergência e dos procedimentos eletivos de média complexidade para o Hospital Nossa Senhora Aparecida, no município de Paraí. Permanecerão sob responsabilidade do Hospital São João Batista, em Nova Prata, os atendimentos de oftalmologia e hemodiálise, conforme organização assistencial vigente. Ressaltou-se que a linha de cuidado dos pacientes permanecerá observando integralmente as pactuações e fluxos definidos na rede regional de atenção à saúde. Em seguida, abriu-se para os questionamentos da comunidade. Foi levantado a questão da ampliação da demanda por profissionais especialistas que implicará na necessidade de maior aporte de recursos. Diante disso, indagou-se sobre a situação econômica atual do hospital. A administração respondeu que, no momento, a receita disponível é suficiente para a manutenção das atividades. Foi então solicitado balancete financeiro da instituição, a fim de comprovar a saúde econômica do hospital. Em resposta, a direção propôs a realização de uma nova reunião para apresentação detalhada desses documentos. A administração do hospital afirma que tem a estrutura física e os equipamentos necessários já estão disponíveis, e que o quadro de profissionais encontra-se 90% completo, não havendo previsão de deficit de recursos humanos. Informou ainda que, a partir do dia 15/12, a equipe estará Totalmente formada. Encerradas as discussões, registrou-se que a maioria absoluta dos cidadãos presentes, quando consultados, manifestou-se favoravelmente à proposta de alteração da referência hospitalar relativa aos serviços de porta de entrada da urgência e emergência e aos procedimentos eletivos de média complexidade, com a transferência da responsabilidade assistencial do Hospital São João Batista para o Hospital Nossa Senhora Aparecida. Os conselheiros de saúde presentes são de posição favorável à proposta, destacando sua consonância com a organização regional da assistência e com a manutenção da linha de cuidado aos usuários. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. A lista de presença passa a integrar esta ata como anexo.

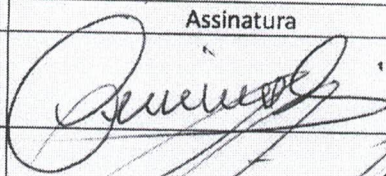
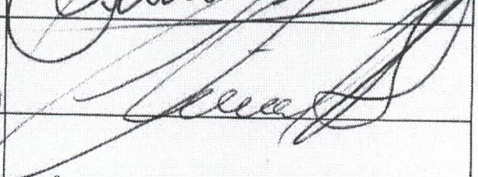
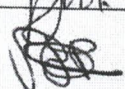
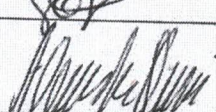
assinada pelos presentes. A lista de presença passa a integrar esta ata como anexo.

Camila B. Mendes, Adriano, Daisy H. Bonatti, Jia Murara Carazzi
 Jacqueline Ampere, Marcos Paulo Ramos Vieira, ~~João~~
 Silvanus Tereza, ~~Alcides~~ Brubaker, Melwani Sacca.
 Delor mon ~~Adriano~~ Lucio Pinheiro

Lista de Presença

AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE ALTERAÇÃO DA REFERÊNCIA HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

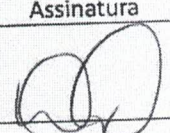
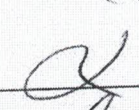
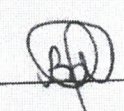
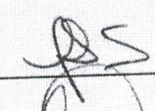
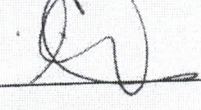
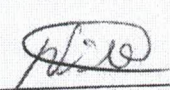
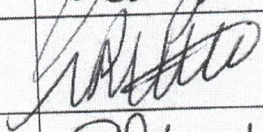
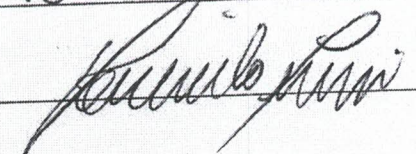
Data 26/11/2025 19hs – Auditório Municipal

Nº	Nome	Assinatura
01	ARMINDO CAVAGNOLLO	
02	CAIRO ANTÔNIO SANTOZZI	
03	Edineia Imper Zang	Edi Imper
04	Deir Romão Alu	Deir Romão
05	Jussara F. Mardeth.	Jm
06	Jose B. Marchetti	
07	Graciele Fraron	Gr
08	Adair FANCHI	Adair Fanchi
09	Gisele Casagrande	Gisele
10	Alexandre Damiano	
11	Jaia Muraro Zanetti	Jm
12	Jaqueline Ampere	J
13	Alma Z. C. Luth	AL
14	Maria E F Bonaldi	M&F
15	Maria Eduarda Lunnon	

Lista de Presença

AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE ALTERAÇÃO DA REFERÊNCIA HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

Data 26/11/2025 19hs - Auditório Municipal

Nº	Nome	Assinatura
16	Dulce Moura	
17	Rebeca J	
18	Adair Luis Guolatto	Adair
19	Barbara D. Lucimini	
20	Camile B. Mendo	Camile B. Mendo
21	Fabiano Souza	
22	Marcelo G. F. Pinto	
23	Marcelo A. F. Pinto	MAP.
24	Bruna T. F. F. F. F.	
25	Wilton Dal Bello	
26	Priscila Simeoni	Priscila Simeoni
27	João Guerino Rui	João Guerino Rui
28	Uilson Richetto	
29	Edoaldo	Edoaldo
30	RICARDO FERRARI	

Lista de Presença

AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE ALTERAÇÃO DA REFERÊNCIA HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

Data 26/11/2025 19hs – Auditório Municipal

[illegible]